

JUCESP
10 09 20



JUCESP PROTOCOLO
0.639.319/20-8



INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35300534441

CNPJ/ME nº 33.314.054/0001-80

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2020**

Data, Hora e Local: Realizada aos 24 dias do mês de julho de 2020, às 14 horas, na sede social da Infra6 Participações S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F, CEP 01415-003.

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, previstas no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presenças da Companhia.

Mesa: Presidente: José Mario Lima de Freitas; e Secretário: Marcelo Lima de Freitas.

Ordem do Dia: Tendo em vista a Ata da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 24 de julho de 2020 (“AGD”) realizado entre os titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente) emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição” da Companhia (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), deliberar ou não sobre **(1)** a alteração do cronograma de pagamentos de Amortização e Remuneração (conforme definidos na Escritura de Emissão), de modo que as parcelas de Amortização e Remuneração devidas pela Emissora em 25 de julho de 2020, sejam alteradas para o dia 31 de julho de 2020; e **(2)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura para fins de atualização do fluxo de pagamentos lá previsto.

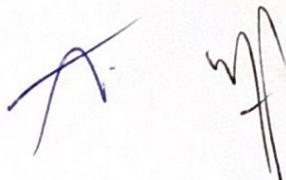
DIRECTOR
10 09 20

Deliberações: Os acionistas confirmaram o recebimento de todas as informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto na presente Assembleia e aprovaram, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

- (1) Autorizar a realização do aditamento à Escritura de Emissão em conformidade com os termos aprovados pela AGD, que contará com as seguintes alterações, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do competente aditamento:
- (i) Alteração do cronograma de pagamentos de Amortização e Remuneração de modo que as parcelas de Amortização e Remuneração devidas em 25 de julho de 2020 sejam alteradas para o dia 31 de julho de 2020. Em decorrência desta deliberação, as cláusulas 4.9.1 e 4.12.1 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.9.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 45 (quarenta e cinco) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, e os demais, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo, exceto entre o período de 25 de abril de 2020 (inclusive) e 25 de junho de 2020 (inclusive), observado o disposto na Cláusula 6.2.7 abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>1ª</i>	<i>25 de julho de 2019</i>	<i>1,3850%</i>
<i>2ª</i>	<i>25 de agosto de 2019</i>	<i>1,4710%</i>
<i>3ª</i>	<i>25 de setembro de 2019</i>	<i>1,4070%</i>
<i>4ª</i>	<i>25 de outubro de 2019</i>	<i>1,4950%</i>
<i>5ª</i>	<i>25 de novembro de 2019</i>	<i>1,6350%</i>
<i>6ª</i>	<i>25 de dezembro de 2019</i>	<i>1,6280%</i>
<i>7ª</i>	<i>25 de janeiro de 2020</i>	<i>1,7750%</i>
<i>8ª</i>	<i>25 de fevereiro de 2020</i>	<i>1,8770%</i>
<i>9ª</i>	<i>25 de março de 2020</i>	<i>1,8810%</i>
<i>-</i>	<i>25 de abril de 2020</i>	<i>0%</i>



00554

10 09 21

<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>
-	25 de maio de 2020	0%
-	25 de junho de 2020	0%
10 ^a	31 de julho de 2020	2,1260%
11 ^a	25 de agosto de 2020	2,1450%
12 ^a	25 de setembro de 2020	2,2160%
13 ^a	25 de outubro de 2020	2,4430%
14 ^a	25 de novembro de 2020	2,3760%
15 ^a	25 de dezembro de 2020	2,5120%
16 ^a	25 de janeiro de 2021	2,7910%
17 ^a	25 de fevereiro de 2021	2,8500%
18 ^a	25 de março de 2021	3,0150%
19 ^a	25 de abril de 2021	3,1900%
20 ^a	25 de maio de 2021	3,1750%
21 ^a	25 de junho de 2021	3,3160%
22 ^a	25 de julho de 2021	3,5680%
23 ^a	25 de agosto de 2021	3,5860%
24 ^a	25 de setembro de 2021	3,8630%
25 ^a	25 de outubro de 2021	4,1120%
26 ^a	25 de novembro de 2021	4,2800%
27 ^a	25 de dezembro de 2021	4,5190%
28 ^a	25 de janeiro de 2022	4,9510%
29 ^a	25 de fevereiro de 2022	5,2160%
30 ^a	25 de março de 2022	5,8190%
31 ^a	25 de abril de 2022	6,1840%
32 ^a	25 de maio de 2022	6,5030%
33 ^a	25 de junho de 2022	7,0830%
34 ^a	25 de julho de 2022	7,7030%

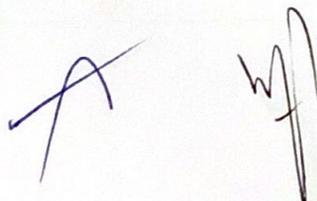
JUCESP
10 09 20

<i>Parcela</i>	<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>
35ª	25 de agosto de 2022	8,3330%
36ª	25 de setembro de 2022	9,3470%
37ª	25 de outubro de 2022	10,3640%
38ª	25 de novembro de 2022	11,6850%
39ª	25 de dezembro de 2022	13,4210%
40ª	25 de janeiro de 2023	16,1300%
41ª	25 de fevereiro de 2023	19,6060%
42ª	25 de março de 2023	24,6330%
43ª	25 de abril de 2023	33,0120%
44ª	25 de maio de 2023	49,7250%
45ª	<i>Data de Vencimento</i>	<i>Saldo do Valor Nominal Unitário</i>

“4.12 Data de Pagamento da Remuneração

4.12.1 a Remuneração será paga em parcelas discriminadas no quadro abaixo, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”), sendo certo que os pagamentos de Remuneração devidos em 25 de abril de 2020, 25 de maio de 2020 e 25 de junho de 2020, serão incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas respectivas datas de cada evento:

<i>Parcela</i>	<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>
1ª	25 de julho de 2019
2ª	25 de agosto de 2019
3ª	25 de setembro de 2019
4ª	25 de outubro de 2019
5ª	25 de novembro de 2019



DUCESP
10 09 20

6 ^a	25 de dezembro de 2019
7 ^a	25 de janeiro de 2020
8 ^a	25 de fevereiro de 2020
9 ^a	25 de março de 2020
10 ^a	25 de abril de 2020* <i>* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures</i>
11 ^a	25 de maio de 2020* <i>* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures</i>
12 ^a	25 de junho de 2020* <i>* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures</i>
13 ^a	31 de julho de 2020
14 ^a	25 de agosto de 2020
15 ^a	25 de setembro de 2020
16 ^a	25 de outubro de 2020
17 ^a	25 de novembro de 2020
18 ^a	25 de dezembro de 2020
19 ^a	25 de janeiro de 2021
20 ^a	25 de fevereiro de 2021
21 ^a	25 de março de 2021
22 ^a	25 de abril de 2021
23 ^a	25 de maio de 2021
24 ^a	25 de junho de 2021
25 ^a	25 de julho de 2021
26 ^a	25 de agosto de 2021
27 ^a	25 de setembro de 2021
28 ^a	25 de outubro de 2021
29 ^a	25 de novembro de 2021
30 ^a	25 de dezembro de 2021
31 ^a	25 de janeiro de 2022
32 ^a	25 de fevereiro de 2022
33 ^a	25 de março de 2022



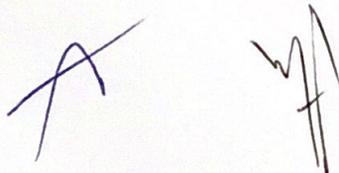
JUCESP
10 09 20

34 ^a	25 de abril de 2022
35 ^a	25 de maio de 2022
36 ^a	25 de junho de 2022
37 ^a	25 de julho de 2022
38 ^a	25 de agosto de 2022
39 ^a	25 de setembro de 2022
40 ^a	25 de outubro de 2022
41 ^a	25 de novembro de 2022
42 ^a	25 de dezembro de 2022
43 ^a	25 de janeiro de 2023
44 ^a	25 de fevereiro de 2023
45 ^a	25 de março de 2023
46 ^a	25 de abril de 2023
47 ^a	25 de maio de 2023
48 ^a	Data de Vencimento

- (2) A autorização para a Emissora e a Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura para fins de atualização do fluxo de pagamentos de Amortização Programada e Remuneração lá previstos, bem como o seu registro junto ao registro de comércio competente em até 30 (trinta) dias contados desta assembleia.

Fica desde já certo e acordado que as datas de pagamentos das demais parcelas de Amortização e Remuneração, previstas na Escritura, permanecerão inalteradas.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o



JUCESP
10 09 20

exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

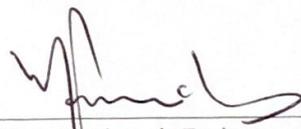
Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. José Mario Lima de Freitas, Presidente; Sr. Marcelo Lima de Freitas, Secretário. **Acionistas:** José Mario Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de julho de 2020.



José Mario Lima de Freitas
Presidente



Marcelo Lima de Freitas
Secretário

